



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
25.10.2019
ÀS 11:07 Horas
Ass.:

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS

EMENDA Nº: 10/2019

VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA (PPS)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o voto do Relator
EDSON BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator
JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator

Com 4 (quatro) votos favoráveis à tramitação, a Emenda Nº 10/2019 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

Vereador Gilmar Pessutto (PSDB)
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 10/2019

EMENDA: 10/2019

VEREADOR RELATOR:

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 24 DE OUTUBRO DE 2019

AUTOR: VEREADOR AGOSTINHO PETROLI

EMENTA: Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 98/2019, de 01 de outubro de 2019, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Vereador SIDINEI DA SILVA (PPS) e Relator da Emenda nº 10/2019, após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte voto:

A presente Emenda visa reduzir da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o valor de R\$ 240.000,00 e acrescentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, respectivamente Manutenção da Frota de Veículos vinculados a esta secretaria.

Conforme rege o REGIMENTO INTERNO desta casa em seu Art. 125, Inciso II, comprova-se que, é possível a tramitação da matéria, vejamos:

Art. 125. Emenda é proposição apresentada por Vereador, por Comissão, pela Bancada ou pela Mesa, que visa alterar projeto em tramitação.

II — substitutiva, quando o seu objetivo é alterar a redação de artigo;

Este vereador entende que a tramitação desta emenda é legal, e não vislumbra nenhum impedimento para o mesmo.

Diante do exposto, o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.


Vereador **SIDINEI DA SILVA (PPS)**

Relator do Emenda nº 10/2019